

2026/3338318 Descontinuidade da página de emissão de GRU Simples e Judicial

Remetente: 170500 - COORDENACAO-GERAL DE TESOURARIA - CGTES

Enviado em: 16/03/2026 às 08:48

Destinatários: Todas as UG

Mensagem:

Conforme divulgado no **II ENCONT 2025**, a partir do dia **3 de abril de 2026**, a página de emissão de GRU Simples e Judicial (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>) será **descontinuada**:

Emissão de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). A **Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações**.

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

Selecione uma Unidade Gestora

Código de Recolhimento (Obrigatório)

Selecione um código de recolhimento

Voltar Limpar Avançar

Dessa forma, a emissão de **GRU Simples** na página do Tesouro Nacional só será possível por meio do **PagTesouro** no endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>:

Pagamento de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código do Serviço, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). A **Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações**.

Dúvidas de como pagar um serviço público neste portal? Confira aqui o passo-a-passo completo.

Órgão Arrecadador

Selecione um Órgão

Unidade Gestora Arrecadadora

Selecione uma Unidade Gestora

Serviço (Obrigatório)

Selecione um Serviço

Órgãos	Unidades Gestoras	Serviços
584	6.939	7.189

Voltar Limpar Avançar

A partir do dia **3 de abril de 2026**, para arrecadar **GRU Simples** por meio da página do Tesouro Nacional, será necessário o cadastro de **serviços** no **SISGRU** para utilização no PagTesouro.

As informações necessárias para o cadastro de serviços podem ser acessadas no manual **8.1. Catálogo de Serviços**, disponível em:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro/sisgru>

Não haverá alteração na arrecadação:

- de **GRU Simples** emitida por sistema próprio do Órgão (desde que não haja passagem de parâmetros para emissão utilizando o site do Tesouro Nacional);
- de **GRU Simples** emitida por meio do **PagTesouro**;
- de **GRU Cobrança**;
- de **GRU SPB**;
- de **GRU Intra Siafi**.

LEMBRETES IMPORTANTES:

- O nome do serviço é de livre escolha da Unidade Gestora Arrecadadora e é o que vai aparecer para o contribuinte. É essencial que seja um nome que facilite a compreensão do contribuinte e **não** apenas a repetição do título do código de recolhimento.
- Algumas Unidades Gestoras já possuem diversos códigos de serviço criados e sem utilização. Pedimos que tais Unidades Gestoras **avaliem/revisem esses códigos antes de criarem novos**.
- As Unidades Gestoras que ainda não possuem código de serviço não conseguirão emitir boletos usando só os dados de "UG/Código de Recolhimento" no site da STN. **É imperativo criar ao menos um código de serviço** para cada código de Recolhimento.
- Salientamos a necessidade de atualização de normativos por parte das Unidades Gestoras Arrecadadoras caso eles se refiram a códigos de recolhimento ou à página de emissão que será descontinuada.
- Caso a Unidade Gestora emita GRU Simples em site próprio, mas por meio de repasse dos dados para a página **<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>**, deve-se entrar em contato por meio do e-mail **geare.cgtes@tesouro.gov.br** para que possamos avaliar as alterações necessárias.
- A GRU Judicial será descontinuada.

Por fim, pedimos que a migração seja iniciada o quanto antes para evitar problemas e imprevistos na arrecadação.

Em caso de dúvidas, pedimos que entrem em contato pelo e-mail geare.cgtes@tesouro.gov.br.

Atenciosamente,

Gerência de Acompanhamento e Classificação da Receita - GEARE

Coordenação-Geral de Tesouraria - CGTES

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

+55 (61) 3412-3110

geare.cgtes@tesouro.gov.br